



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 1711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Portaria nº. 001, de 09 de janeiro de 2020**-Conceder Licença de Instalação Ao Empreendimento Denominado: Granja Ferreira e Lobo Criação de Aves Ltda no Município de São José do Jacuípe-Bahia.
- **Portaria nº. 002, de 09 de janeiro de 2020**- Concede Conversão de Licença-prêmio em Pecúnia ao Servidor Pública Municipal que menciona e dá outras providências .
- **Errata da Portaria 002 de 9 de janeiro de 2020.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, representado nesse ato pelo Prefeito **Erismar Almeida Souza**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE INSTALAÇÃO ao Empreendimento denominado: **GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BAHIA.**

Art. 2º - Dos Condicionantes:

I – Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, na forma da lei;

II – Requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto;

III – Fornecer relatórios trimestrais com registros fotográficos à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos;

IV – Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos sistemas de água e esgoto, lançado na rede pública, após o tratamento adequado nos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtenha a devida outorga ou sua dispensa;

V – Os resíduos sólidos inertes e não-inertes (entulhos) deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta;

VI – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal;

VII – Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, no ato do protocolo da obtenção da Licença de Operação, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que deverá ser elaborado por profissional qualificado, inscrito em seu respectivo Conselho de Classe e entregá-lo junto com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Art. 3º - Esta Licença de Instalação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é de 36.028,222 m², e a área construída e de 2.321,30m², localizado no município de São José do Jacuípe - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Art. 4º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 09 de janeiro de 2020.

RODRIGO ALMEIDA GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

ERISMAR ALMEIDA SOUZA.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

“Concede Conversão de Licença-prêmio em Pecúnia ao Servidor Pública Municipal que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município que estabelece que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO que caso haja negativa da Administração ao gozo deste direito, de forma a impedir que o servidor venha à deste fruir, é dever do Poder Público o pagamento destes valores em pecúnia.

CONSIDERANDO que não se trata de uma escolha a ser feita pelo servidor entre a fruição e o pagamento. O direito do servidor é ao gozo da licença. Se a Administração impede a fruição é que cabe o pagamento, como uma indenização.

CONSIDERANDO que este é o entendimento uníssono das mais altas cortes do país, conforme demonstram os julgados abaixo transcritos. Julgados no Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO: LICENÇA PRÊMIO: SUA NÃO FRUIÇÃO: PAGAMENTO EM PECÚNIA. SÚMULA 283. STF. I. – O acórdão invocou, para decidir a causa, o art. 77, XVII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, disposição que o Supremo Tribunal declarou inconstitucional. O acórdão do Tribunal *a quo*, entretanto, assenta-se, também, em outro fundamento suficiente: não usufruída a licença prêmio, deve o Estado compensá-la, a fim de que não haja enriquecimento sem causa. Incidência da Súmula 283. STF. II. - Agravo provido, RE não conhecido. (RE 241415 Ag R, Relator (a): Min. ELLEN GRACIE, Relator (a) p/ Acórdão: Min. CARLOS VELLOSO, Primeira Turma, julgado em 29/10/2002, DJ 06-02-2004 PP-00035 EMENT VOL-02138-06 PP-01052)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com



EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO PAGOS EM PECÚNIA. I. - Férias e licença-prêmio em pecúnia: não-incidência do imposto de renda, dado o seu caráter indenizatório. Matéria infraconstitucional: não cabimento do RE. II. - Negativa de trânsito ao RE. Agravo não provido. (RE 380022 Ag R, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 10/08/2004, DJ 27-08-2004 PP-00077 EMENT. VOL-02161-03 PP-00494).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **MANOEL ALICÉRIO OLIVEIRA**, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, relativo ao período de 02/01/2020 a 01/04/2020.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado mensalmente, na mesma data de pagamento dos salários, até o limite de três parcelas, correspondendo cada uma aos valores dos vencimentos do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA

Prefeito Municipal

Erratas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda – 44698-00
sme.saojose@hotmail.com – Tel. 3675 1159
São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ nº 26.334.007/0001-33



ERRATA DA PORTARIA 002 DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Sirvo-me do presente para publicar errata da Portaria 002 de 9 de janeiro de 2020, para correção do anexo I que trata do calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Onde se lê: Dias letivos: Dezembro 01 a 14 e total de dias letivos: 10/02 a 03/12;

Ler-se-á: Dias letivos: Dezembro 01 a 17 e total de dias letivos: 10/02 a 17/12, conforme nova publicação.

SUZARA RIOS BARBOSA
Secretária Municipal da Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda - 44698-00
sme.saojose@hotmail.com - Tel. 3675 1159
São José do Jacuípe - Bahia
CNPJ nº 26.334.007/0001-33



ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020

Jornada Pedagógica	4 a 7 de Fevereiro
Início do Ano Letivo	10 de Fevereiro
Recesso de Carnaval	24 a 26 de Fevereiro
Recesso de Semana Santa	9 a 12 de Abril
Recesso Junino	11 a 24 de Junho
Término do Ano Letivo	17 de Dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação	18 a 28 de Dezembro
Conselho de Classe	29 de Dezembro
Entrega dos Resultados	30 de Dezembro
Total de Dias Letivos	200 dias

Dias Letivos			Feriados e Datas Comemorativas	
MÊS	PERÍODO	Nº DIAS		
			25/Fev	Carnaval
Fevereiro	10 a 28	12	19-Mar	Padroeiro de São José
Março	02 a 31	21	10/abr	Paixão de Cristo
Abril	01 a 30	19	12/abr	Páscoa
Maiο	04 a 30	20	21/abr	Tiradentes
Junho	01 a 30	12	1/Maio	Dia do Trabalhador
Julho	01 a 31	22	11/Jun	Corpus Christi
Agosto	03 a 31	21	13/Jun	Anivésario da Cidade
Setembro	01 a 30	21	24/Jun	São João
Outubro	01 a 30	19	2/Jul	Independência da Bahia
Novembro	03 a 30	20	7/Set	Independência do Brasil
Dezembro	01 a 17	13	4/Out	Padroeiro do Distrito de Itatiaia
Total de Dias Letivos	10/02 a 17/12	200	12/Out	Padroeira do Brasil
			15/Out	Dia do Professor
Distribuição dos Trimestres			28/Out	Dia do funcionário Público
UNIDADES	PERÍODO	DIAS	2/Nov	Dia dos finados
1ª	Fev. a 22/Maio	67	15/Nov	Proclamação da República
2ª	25/5 a 11/Set.	68	25/Dez	Natal
3ª	14/Set. a Dez.	65		